



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2018.05.15.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 25 de junho de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



08h00min às 14h00min, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO CRAS SEMINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.322,64 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.05.15.2.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08h00min as 14h00min, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO SEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", (EXISTENTES), INCLUSIVE PINTURA COM ÁREA MÍNIMA DE 81 M² (OITENTA E UM METROS QUADRADOS) ;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm, COM ÁREA MÍNIMA DE 68 M² (SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS) ;**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO SEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", (EXISTENTES), INCLUSIVE PINTURA;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.05.15.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.05.15.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social .

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Alexandre Lúcio Nunes, Inscrito no CAU A22435-9.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS:

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right) \times \frac{365}{N}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS:

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 132.264,31 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **0504.08.244.0141.2.058** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00/4.4.90.51.00.**

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	VALOR DO	B.D.I
			ORÇAMENTO	B.D.I	ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO CRAS SEMINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	105.811,45	26.452,86	25,00
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 105.811,45	
			B.D.I (25%) =	R\$ 26.452,86	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 132.264,31	

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS:

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 06 de junho de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

ORÇAMENTO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO CRAS SEMINÁRIO
LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO
DATA: 02.04.2018

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	P. UNIT.	QUANT.	Total
1 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	128,31	6,00	769,86
2 SALA DA PSICOLOGIA						
2.1	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,00	333,56
2.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,94	330,60
2.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	18,60	255,01
2.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	6,74	161,15
2.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	90,15	1.262,10
3 SALA DA COORDENAÇÃO						
3.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,94	330,60
3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	2,40	404,64
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10,93	2,00	21,86
3.4	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	9,60	65,50	628,80
3.5	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	5,39	4,00	21,56
3.6	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	16,98	8,00	135,84
3.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3,87	200,00	774,00
3.8	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,48	2,00	30,96
3.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	1,00	16,79
3.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	11,40	156,29
3.11	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	4,34	103,77
3.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	78,70	1.101,80
4 SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
4.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,94	330,60
4.2	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,00	333,56
4.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	2,40	404,64
4.4	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10,93	2,00	21,86
4.5	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	9,60	7,70	73,92
4.6	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	5,39	5,00	26,95
4.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3,87	23,10	89,40
4.8	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,48	5,00	77,40
4.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	1,00	16,79
4.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	11,40	156,29
4.11	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	4,34	103,77
4.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	78,70	1.101,80
5 REFEITÓRIO						
5.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,94	330,60
5.2	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,00	333,56
5.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	6,00	1.011,60
5.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	22,20	304,36
5.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	7,94	189,85
5.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	84,70	1.185,80
6 COZINHA, DESPENSA, SERVIÇO E LAVANDERIA						
6.1	C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2	296,40	1,46	432,74
6.2	C0226	ARMÁRIO EM BRUMASA REVESTIDO COM FÓRMICA	M2	192,74	0,51	98,30
6.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	23,15	3.903,09
6.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00	19,47	700,92
6.5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	5,70	971,34
6.6	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	202,76	1,00	202,76
6.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	28,84	689,56
6.8	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	3,68	50,45
6.9	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	57,09	1,44	82,21
6.10	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	18,51	2,00	37,02
7 BOLSA FAMÍLIA						
7.1	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,68	560,38
7.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	13,20	180,97

M/F	RECURSOS	
	MUNICIPAL	FEDERAL
	769,86	0,00
M	769,86	
	0,00	2.342,42
F		333,56
F		330,60
F		255,01
F		161,15
F		1.262,10
	0,00	3.726,91
F		330,60
F		404,64
F		21,86
F		628,80
F		21,56
F		135,84
F		774,00
F		30,96
F		16,79
F		156,29
F		103,77
F		1.101,80
	0,00	2.736,98
F		330,60
F		333,56
F		404,64
F		21,86
F		73,92
F		26,95
F		89,40
F		77,40
F		16,79
F		156,29
F		103,77
F		1.101,80
	0,00	3.355,77
F		330,60
F		333,56
F		1.011,60
F		304,36
F		189,85
F		1.185,80
	0,00	7.168,39
F		432,74
F		98,30
F		3.903,09
F		700,92
F		971,34
F		202,76
F		689,56
F		50,45
F		82,21
F		37,02
	0,00	2.106,95
F		560,38
F		180,97

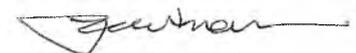
Cicera Edvânia Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DES. SOCIAL
SIMBÓLOGIA UES DI
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRAICRATO

7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	37,80	529,20
7.4	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,94	330,60
7.5	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	3,00	505,80
8	ATIVIDADES CULTURAIS (AUDITÓRIO)					7.718,02
8.1	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	9,60	43,00	412,80
8.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	5,39	4,00	21,56
8.3	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	16,98	8,00	135,84
8.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3,87	135,00	522,45
8.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,48	1,00	15,48
8.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	2,00	33,58
8.7	C4100	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREIMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	138,69	12,00	1.664,28
8.8	C4468	FORRO PVC - LÂMBRI (100x600 OU 200x600)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	36,00	80,85	2.910,60
8.9	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	16,67	14,00	233,38
8.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	40,10	549,77
8.11	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	87,02	1.218,28
9	OFICINAS e DEPÓSITO					19.710,49
9.1	C1979A	RECUPERAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1,00X2,10)m	UN	307,08	2,00	614,16
9.2	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	9,60	73,80	708,48
9.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	5,39	18,00	97,02
9.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	3,87	230,00	890,10
9.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	15,48	2,00	30,96
9.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	16,79	4,00	67,16
9.7	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	120,96	12,00	1.451,52
9.8	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	17,73	23,04	408,50
9.9	C1264	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	307,96	17,28	5.321,55
9.10	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 19 cm	M2	44,88	5,76	258,51
9.11	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	11,52	48,50
9.12	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	21,36	11,52	246,07
9.13	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	62,84	861,54
9.14	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	169,80	2.377,20
9.15	C4444A	FACHADA METÁLICA TIPO BRISE-SOLEIL	M2	258,41	17,28	4.465,32
9.16	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	168,6	6,08	1.025,09
9.17	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	170,41	1,72	293,11
9.18	C1985A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,70X 2,10)m	UN	324,82	1,68	545,70
10	BANHEIRO MASCULINO					2.334,77
10.1	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	10,86	4,00	43,44
10.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	16,16	6,00	96,96
10.3		LIMPEZA (ESGOTAMENTO) DE FOSSA SÉPTICA	UN	400,00	1,00	400,00
10.4	C1619	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	294,96	2,00	589,92
10.5	C3676	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	120,00	3,00	360,00
10.6	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 10cm (1:2:8)	M2	37,58	1,00	37,58
10.7	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	2,00	8,42
10.8	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	25,46	2,00	50,92
10.9	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	70,41	2,00	140,82
10.10	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN	66,39	1,00	66,39
10.11	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,00	1,00	10,00
10.12	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	7,34	2,00	14,68
10.13	C0350A	REASSENTAMENTO DE BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/FORNECIMENTO DE TAMPA	UN	62,25	2,00	124,50
10.14	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,00	333,56
10.15	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	4,20	57,58
11	BANHEIRO FEMEAINO					1.920,09
11.1	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	10,86	4,00	43,44
11.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	16,16	6,00	96,96
11.3	C1619	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	294,96	2,00	589,92
11.4	C3676	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	120,00	3,00	360,00

F		529,20
F		330,60
F		505,80
	0,00	7.718,02
F		412,80
F		21,56
F		135,84
F		522,45
F		15,48
F		33,58
F		1.664,28
F		2.910,60
F		233,38
F		549,77
F		1.218,28
	0,00	19.710,49
F		614,16
F		708,48
F		97,02
F		890,10
F		30,96
F		67,16
F		1.451,52
F		408,50
F		5.321,55
F		258,51
F		48,50
F		246,07
F		861,54
F		2.377,20
F		4.465,32
F		1.025,09
F		293,11
F		545,70
	0,00	2.334,77
F		43,44
F		96,96
F		400,00
F		589,92
F		360,00
F		37,58
F		8,42
F		50,92
F		140,82
F		66,39
F		10,00
F		14,68
F		124,50
F		333,56
F		57,58
	0,00	1.920,09
F		43,44
F		96,96
F		589,92
F		360,00

Cicera Edvina da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. SOCIAL
 SIMBIOLOGIA - DS 1
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


 Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRACRATO



11.5	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	37,58	1,00	37,58	
11.6	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	2,00	8,42	
11.7	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	25,46	2,00	50,92	
11.8	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	70,41	2,00	140,82	
11.9	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN	66,39	1,00	66,39	
11.10	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,00	1,00	10,00	
11.11	C0350A	REASSENTAMENTO DE BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/FORNECIMENTO DE TAMPA	UN	62,25	2,00	124,50	
11.12	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	333,56	1,00	333,56	
11.13	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	4,20	57,58	
12	ÁREAS EXTERNAS						12.659,43
12.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	31,42	0,90	28,28	
12.2	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	159,44	4,00	637,76	
12.3	C1469	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	M2	52,58	13,60	715,09	
12.4	C4723	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI/SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES	M2	40,12	10,69	428,88	
12.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS, S/ MASSA	M2	14,00	515,70	7.219,80	
12.6	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	219,03	4,00	876,12	
12.7	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	364,22	7,56	2.753,50	
13	QUADRA COBERTA						39.261,37
13.1	C0035A	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO SEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (EXISTENTES), INCLUSIVE PINTURA	M2	48,98	204,90	10.036,00	
13.2	C1326A	REFORÇO EM ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	M2	9,16	661,50	6.059,34	
13.3	C2474A	CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU	M2	24,41	66,15	1.614,72	
13.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	5,55	661,50	3.671,33	
13.5	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	53,01	171,00	9.064,71	
13.6	C4554A	SUBSTITUIÇÃO DAS FIXAÇÕES DAS TELHAS DE ALUMÍNIO	M2	13,05	490,50	6.401,03	
13.7	C1775	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	53,44	14,00	748,16	
13.8	I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	3,40	371,08	1.261,67	
13.9	I1119	TABELAS DE BASQUETE	CJ	404,41	1,00	404,41	
		TOTAL SEM BDI				105.811,45	
		BDI (25,00%)				26.452,86	
		TOTAL COM BDI				132.264,31	

F		37,58
F		8,42
F		50,92
F		140,82
F		66,39
F		10,00
F		124,50
F		333,56
F		57,58
	0,00	12.659,43
F		28,28
F		637,76
F		715,09
F		428,88
F		7.219,80
F		876,12
F		2.753,50
	39.261,37	0,00
M	10.036,00	
M	6.059,34	
M	1.614,72	
M	3.671,33	
M	9.064,71	
M	6.401,03	
M	748,16	
M	1.261,67	
M	404,41	
	40.031,23	65.780,22
	10.007,81	16.445,06
	50.039,04	82.225,28

Divisão de recursos conforme GUIA RÁPIDO DE ORIENTAÇÕES, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, pg.08

EXEMPLOS DE DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Classe da despesa	Tipo de despesa	Orientações
Reforma e manutenção de imóvel	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias; Adaptações visando a acessibilidade; Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; Reparos em instalações elétricas e hidráulicas; Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórios e lambris; Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins. 	<p>As reformas podem ser feitas somente se funcionarem em espaços públicos e desde que não alterem metragem à unidade ou altere a estrutura atual.</p> <p>Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, não poderá ser realizada essa despesa com recursos do cofinanciamento federal.</p>

Cícera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA - DS 01
PORTARIA Nº 0102607/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- GEMFRAURATO

Ⓞ



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

C

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO NO PRÉDIO DO CRAS SEMINÁRIO
 LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO
 DATA: 02.04.2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS INICIAIS	769,86	100,00	769,86							100,00	769,86
2	SALA DA PSICOLOGIA	2.342,42	50,00	1.171,21	50,00	1.171,21					100,00	2.342,42
3	SALA DA COORDENAÇÃO	3.726,91	50,00	1.863,46	50,00	1.863,46					100,00	3.726,91
4	SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.736,98	50,00	1.368,49	50,00	1.368,49					100,00	2.736,98
5	REFEITÓRIO	3.355,77	50,00	1.677,89	50,00	1.677,89					100,00	3.355,77
6	COZINHA, DESPENSA, SERVIÇO E LAVANDERIA	7.168,39	30,00	2.150,52	50,00	3.584,20	20,00	1.433,68			100,00	7.168,39
7	BOLSA FAMÍLIA	2.106,95	30,00	632,09	50,00	1.053,48	20,00	421,39			100,00	2.106,95
8	ATIVIDADES CULTURAIS (AUDITÓRIO)	7.718,02	30,00	2.315,41	30,00	2.315,41	40,00	3.087,21			100,00	7.718,02
9	OFICINAS I e II e DEPÓSITO	19.710,49					50,00	9.855,25	50,00	9.855,25	100,00	19.710,49
10	BANHEIRO MASCULINO	2.334,77			30,00	700,43	30,00	700,43	40,00	933,91	100,00	2.334,77
11	BANHEIRO FEMININO	1.920,09			30,00	576,03	30,00	576,03	40,00	768,04	100,00	1.920,09
12	ÁREAS EXTERNAS	12.659,43			30,00	3.797,83	30,00	3.797,83	40,00	5.063,77	100,00	12.659,43
13	QUADRA COBERTA	39.261,37					40,00	15.704,55	60,00	23.566,82	100,00	39.261,37
	TOTAL SEM BDI	105.811,45		11.948,91		18.108,40		35.576,36		40.177,78		105.811,45
	BDI (25,00%)	26.452,86		2.987,23		4.527,10		8.894,09		10.044,45		26.452,86
	TOTAL COM BDI	132.264,31		14.936,14		22.635,50		44.470,45		50.222,23		132.264,31
				14.936,14		37.571,64		82.042,08		132.264,31		

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLOGIA COS 01
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 19731/O-0





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS 



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00
		ALTURA X COMPRIMENTO	ÁREA	6,00
		2,00 X 3,00 =		
2		SALA DA PSICOLOGIA		
2.1	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00
		VIDE PLANTA BAIXA	1	
2.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	1,94
		LARGURA X ALTURA	1,94	
		0,90 X 2,15 =		
2.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	18,60
		PORTA		
		LARG X ALTURA X QUANT X FATOR = AREA		4,20
		0,80 X 2,10 X 1,00 X 2,50 =		
		JANELAS VENEZIANAS		
		2,00 X 1,20 X 2,00 X 3,00 =		14,40
				18,60
2.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	6,74
		PORTÃO DE FERRO		
		LARG X ALTURA X QUANT X FATOR = AREA		1,94
		0,90 X 2,15 X 1,00 X 1,00 =		
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA		
		2,00 X 1,20 X 2,00 X 1,00 =		4,80
				6,74
2.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	90,15
		PERÍMETRO		
		4,00 9,00 4,00 9,00 = 26,00		
		PÉ-DIREITO		
		3,00		
		ALTURA DA CUMEEIRA		
		4,35		
		AREA DAS PAREDES		
		PERIM. X PD =		78,00
		26,00 X 3,00 =		
		AREA DAS EMPENAS		
		9,00 X 1,35 X 2,00 =		12,15
		2,00		90,15
3		SALA DA COORDENAÇÃO		
3.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	1,94
		PORTÃO DE FERRO		
		LARG X ALTURA X QUANT X FATOR = AREA		1,94
		0,90 X 2,15 X 1,00 X 1,00 =		
3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	2,40
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA		
		2,00 X 1,20 X 1,00 =		2,40
3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00
		VIDE PLANTA BAIXA		
		2,00		
3.4	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	65,50
		PARA O CIRCUITO DOS VENTILADORES DE PAREDE		
		1,00 1,00 5,70 19,50 5,50 2,00 =		34,70
		PARA O CIRCUITO DAS TOMADAS		
		5,70 2,60 15,00 5,50 2,00 =		30,80
				65,50
3.5	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	4,00
		VIDE PLANTA BAIXA		
		4,00		
3.6	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UN	8,00
		VIDE PLANTA BAIXA		
		8,00		
3.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	200,00
		34,70 X 3,00 =		104,10

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DES SOCIAL
SINDICATO COS 01
PORTARIA Nº 01020072018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



	30,80	X	3,00	=				92,40		
	196,50	+	3,50	=				196,50		
								200,00		
3.8	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A							UN	
		VIDE PLANTA BAIXA								
		2,00								
3.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V							UN	1,00
		VIDE PLANTA BAIXA								
		1,00								
3.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							M2	11,40
		PORTA								
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA				
		0,80	X	2,10	X	1,00	X	2,50	=	4,20
		JANELAS VENEZIANAS								
		2,00	X	1,20	X	1,00	X	3,00	=	7,20
									=	11,40
3.11	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO							M2	4,34
		PORTÃO DE FERRO								
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA				
		0,90	X	2,15	X	1,00	X	1,00	=	1,94
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA								
		2,00	X	1,20	X	1,00	X	1,00	=	2,40
										4,34
3.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA							M2	78,70
		PERÍMETRO								
		4,30	7,30	4,30	7,30	=	23,20			
		PÉ-DIREITO								
		3,00								
		ALTURA DA CUMEEIRA								
		4,35								
		AREA DAS PAREDES								
		PERIM.	PD							69,60
		23,20	X	3,00	=					
		AREA DAS EMPENAS								
		7,35	X	1,35	=	4,96				
		2,00								
		1,65	X	0,50	=	0,41				
		2,00								
		4,96	-	0,41	=	4,55				
		4,55	X	2,00	=			9,10		
								78,70		
4	SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL									
4.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO							M2	1,94
		PORTÃO DE FERRO								
		LARG	ALTURA	QUANT		AREA				
		0,90	X	2,15	X	1,00			=	1,94
4.2	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m							UN	1,00
		PORTA DE MADEIRA								
		VIDE PLANTA								
		1,00								
		LARG	ALTURA	QUANT		AREA				
		0,80	X	2,10	X	1,00			=	1,68
4.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO							M2	2,40
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA								
		2,00	X	1,20	X	1,00			=	2,40
4.4	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V							UN	2,00
		VIDE PLANTA BAIXA								
		2,00								
4.5	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")							M	7,70
		PARA O CIRCUITO DOS VENTILADORES DE PAREDE								
		1,00	1,00	5,70	=	7,70				
		PARA O CIRCUITO DAS TOMADAS								
		SERÁ APROVEITADO O CIRCUITO DA SALA DA COORDENAÇÃO							=	0,00
								7,70		
4.6	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"							UN	5,00
		VIDE PLANTA BAIXA								
		5,00								
4.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2							M	23,10
		7,70	X	3,00	=					

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBIOLOGIA COS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO

4.8	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A VIDE PLANTA BAIXA	UN	5,00		
4.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V VIDE PLANTA BAIXA	UN	1,00		
4.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,40		
		PORTA				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,80	X 2,10	X 1,00	X 2,50	= 4,20
		JANELAS VENEZIANAS				
		2,00	X 1,20	X 1,00	X 3,00	= 7,20
						11,40
4.11	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	4,34		
		PORTÃO DE FERRO				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,90	X 2,15	X 1,00	X 1,00	= 1,94
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA				
		2,00	X 1,20	X 1,00	X 1,00	= 2,40
						4,34
4.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	78,70		
		PERÍMETRO				
		4,30	7,30	4,30	7,30	= 23,20
		PÉ-DIREITO				
		3,00				
		ALTURA DA CUMEEIRA				
		4,35				
		AREA DAS PAREDES				
		PERIM.	PD			
		23,20	X 3,00	=		69,60
		AREA DAS EMPENAS				
		7,35	X 1,35	=	4,96	
		2,00				
		1,65	X 3,50	=	0,41	
		2,00				
		4,96	-	0,41	=	4,55
		4,55	X 2,00	=		9,10
						78,70
5	REFEITÓRIO					
5.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	1,94		
		PORTÃO DE FERRO				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,90	X 2,15	X 1,00	X 1,00	= 1,94
5.2	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	1,00		
		VIDE PLANTA				
		1,00				
		PORTA DE MADEIRA				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,80	X 2,10	X 1,00	X 2,50	= 1,68
5.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	6,00		
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA				
		2,00	X 1,20	X 1,00	X 3,00	= 2,40
		3,00	X 1,20	X 1,00	X 3,00	= 3,60
						6,00
5.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	22,20		
		PORTA				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,80	X 2,10	X 1,00	X 2,50	= 4,20
		JANELAS VENEZIANAS				
		2,00	X 1,20	X 1,00	X 3,00	= 7,20
		3,00	X 1,20	X 1,00	X 3,00	= 10,80
						22,20
5.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	7,94		
		PORTÃO DE FERRO				
		LARG	ALTURA	QUANT	FATOR	AREA
		0,90	X 2,15	X 1,00	X 1,00	= 1,94
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA				
		2,00	X 1,20	X 1,00	X 1,00	= 2,40
		3,00	X 1,20	X 1,00	X 1,00	= 3,60
						7,94

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLOGIA-GDS 01
 PORTARIA Nº 01020072018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 -SEINFRA/CRATO



5.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2						
	PERÍMETRO	5,30	7,30	5,30	7,30	=	25,20		
	PÉ-DIREITO	3,00							
	ALTURA DA CUMEEIRA	4,35							
	AREA DAS PAREDES	PERIM.		PD					
		25,20	X	3,00	=			75,60	
	AREA DAS EMPENAS	7,35	X	1,35	=		4,96		
		2,00							
		1,65	X	0,50	=		0,41		
		2,00							
		4,96	-	0,41	=		4,55		
		4,55	X	2,00	=			9,10	
								84,70	
6	COZINHA, DESPENSA, SERVIÇO E LAVANDERIA								
6.1	C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2					1,46	
		1,55	X	0,69	=		1,07		
		0,58	X	0,68	=		0,39		
								1,46	
6.2	C0226	ARMÁRIO EM BRUMASA REVESTIDO COM FÓRMICA	M2					0,51	
		0,76	X	0,67	=		0,51		
								0,51	
6.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO NOS COBOGÓS DA COZINHA	M2					23,15	
		2,80	X	0,80	=		2,24		
		1,80	X	0,80	=		1,44		
		NO TETO DA COZINHA E DESPENSA							
		3,00	X	4,60	=		13,80		
		1,70	X	1,10	=		1,87		
		1,55	X	2,45	=		3,80		
								23,15	
6.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAG	M2					19,47	
		3,00	X	4,60	=		13,80		
		1,70	X	1,10	=		1,87		
		1,55	X	2,45	=		3,80		
								19,47	
6.5	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2					5,70	
		LARG		ALTURA		QUANT		AREA	
		0,90	X	2,15	X	1,00	=	1,94	
		1,50	X	1,20	X	1,00	=	1,80	
		0,90	X	2,18	X	1,00	=	1,96	
								5,70	
6.6	C4423	PORTA TIPO PARANA (0,60 x 2,10 m). C/ FERRAGENS	UN					1,00	
		VIDE PLANTA							
		1,00							
6.7	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2					28,84	
		PORTÃO DE FERRO							
		LARG		ALTURA		QUANT	FATOR	AREA	
		0,90	X	2,15	X	1,00	=	1,94	
		1,50	X	1,20	X	1,00	=	1,80	
		0,90	X	2,18	X	1,00	=	1,96	
		GRADE DE FERRO							
		NOS COBOGÓS DA COZINHA							
		2,80	X	0,80	=			2,24	
		1,80	X	0,80	=			1,44	
		NO TETO DA COZINHA E DESPENSA							
		3,00	X	4,60	=			13,80	
		1,70	X	1,10	=			1,87	
		1,55	X	2,45	=			3,80	
								28,84	
6.8	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2					3,68	
		PORTA							
		LARG		ALTURA		QUANT	FATOR	AREA	
		0,70	X	2,10	X	1,00	X 2,50	= 3,68	
6.9	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/	M2					1,44	
		0,60	0,60	1,20	=	2,40			
		2,40	X	0,60	=	1,44		1,44	
6.10	C2272	SIFÃO DE PVC RIGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN					2,00	
		VIDE PLANTA							
		2,00							

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLOGIA COS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



7	BOLSA FAMÍLIA (DIREÇÃO)									
7.1	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m						UN		
		PORTA DE MADEIRA								
	LARG		ALTURA		QUANT		=	AREA		
	0.80	X	2.10	X	1,00		=	1,68		
7.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA						M2	13,20	
		PORTA								
	LARG		ALTURA		QUANT	FATOR	=	AREA		
	0.80	X	2.10	X	1,00	X 2,50	=	4,20		
	JANELAS VENEZIANAS									
	1,50	X	1,20	X	1,00	X 3,00	=	5,40		
	1,00	X	1,20	X	1,00	X 3,00	=	3,60		
							=	13,20		
7.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA PERÍMETRO						M2	37,80	
	3,00	3,30	3,00	3,30	=	12,60				
	PÉ-DIREITO									
	3,00									
	AREA DAS PAREDES									
	PERIM.		PD				=	37,80		
	12,60	X	3,00				=			
7.4	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO						M2	1,94	
		PORTÃO DE FERRO								
	LARG		ALTURA		QUANT	FATOR	=	AREA		
	0,90	X	2,15	X	1,00	X 1,00	=	1,94		
7.5	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO						M2	3,00	
		GRADE PARA JANELA VENEZIANA								
	1,00	X	1,50	X	1,20		=	1,80		
	1,00	X	1,00	X	1,20		=	1,20		
							=	3,00		
8	ATIVIDADES CULTURAIS (AUDITÓRIO)									
8.1	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")						M	43,00	
		PARA O CIRCUITO DOS VENTILADORES DE PAREDE								
	8,00	7,50	8,00	9,00						
	2,50	2,00	2,00							
	1,00	1,00	1,00	1,00				43,00		
8.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"						UN	4,00	
		VIDE PLANTA								
	4,00									
8.3	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm						UN	8,00	
		VIDE PLANTA BAIXA								
	8,00									
8.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2						M	135,00	
	43,00	X	3,00	=				129,00		
	129,00	+	6,00	=				135,00		
8.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A						UN	1,00	
		VIDE PLANTA BAIXA								
	1,00									
8.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V						UN	2,00	
		VIDE PLANTA BAIXA								
	2,00									
8.7	C4100	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO A						UN	12,00	
		VIDE PLANTA BAIXA								
	12,00									
8.8	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAG						M2	80,85	
	2,30	4,22	4,26	=	10,78					
	10,78	X	7,50	=				80,85		
8.9	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO						UN	14,00	
		VIDE PLANTA BAIXA								
	14,00									
8.10	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA						M2	40,10	
		PORTA								
	LARG		ALTURA		QUANT	FATOR	=	AREA		
	1,40	X	2,20	X	1,00	X 2,50	=	7,70		
	JANELAS VENEZIANAS									
	2,00	X	1,20	X	2,00	X 3,00	=	14,40		
	1,00	X	1,20	X	2,00	X 3,00	=	7,20		

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA/CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



	1,50	X	1,20	X	2,00	X	3,00	=	10,80		
									40,10		
8.11	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA						M2			
	2,30	X	3,10	=	7,13						
	4,10	X	3,10	=	12,71						
	4,20	X	3,40	=	14,28						
	4,10	X	1,00	=	2,05						
	2,00										
	4,20	X	1,00	=	2,10						
	2,00										
	3,40	X	7,50	=	25,50						
	3,10	X	7,50	=	23,25						
					87,02						
9	OFICINAS e li e DEPÓSITO										
9.1	C1979A	RECUPERAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (VIDE PLANTA BAIXA)						UN			2,00
	2,00										
9.2	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")						M			73,80
	1,00	1,00	1,00	1,00							
	1,00	1,00	1,00	1,00							
	11,00	8,50	11,00	1,80							
	6,00	7,80	4,20	5,50							
	2,50	5,50	2,00								
	73,80										
	221,40										
	230,00										
9.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"						UN			18,00
	1,00	1,00	1,00	1,00							
	1,00	1,00	1,00	1,00							
	10,00										
	18,00										
9.4	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2						M			230,00
	73,80	X	3,00	=	221,40						
	221,40	+	8,60	=	230,00						
	230,00										
9.5	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A						UN			2,00
	VIDE PLANTA BAIXA										
	2,00										
9.6	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V						UN			4,00
	VIDE PLANTA BAIXA										
	4,00										
9.7	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W						UN			12,00
	VIDE PLANTA BAIXA										
	12,00										
9.8	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS						M2			23,04
	2,40	X	1,60	X	6,00	=					
	23,04										
9.9	C1284	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO						M2			17,28
	2,40	X	1,20	X	6,00	=					
	17,28										
9.10	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA						M2			5,76
	2,40	X	0,40	X	6,00	=					
	5,76										
9.11	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.						M2			11,52
	5,76	X	2,00	=	11,52						
	11,52										
9.12	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3						M2			11,52
	5,76	X	2,00	=	11,52						
	11,52										
9.13	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA						M2			62,84
	1,00	X	2,20	X	2,00	X	2,50	=	11,00		
	2,40	X	1,20	X	6,00	X	3,00	=	51,84		
	62,84										
9.14	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA						M2			169,80
	5,65	8,50	5,65	8,50	=	28,30					
	28,30	X	3,00	=	84,90						
	84,90	X	2,00	=	169,80						
9.15	C4444A	FACHADA METÁLICA TIPO BRISE-SOLEIL						M2			17,28
	2,40	X	1,20	X	6,00	=					
	17,28										
9.16	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (DEPÓSITO) NOS COBOGÓS						M2			6,08
	1,50	X	0,80	X	1,00	=			1,20		
	NO TETO										
	1,50	X	3,25	X	1,00	=			4,88		
	6,08										

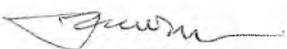
Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



9.17	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2						
		PORTÃO DE FERRO							
	LARG	ALTURA		QUANT		AREA			
	0,80	X 2,15	X	1,00	=	1,72			
9.18	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN						1,68
		PORTA DE MADEIRA							
	LARG	ALTURA		QUANT		AREA			
	0,80	X 2,10	X	1,00	=	1,68			
10	BANHEIRO MASCULINO								
10.1	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN						4,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		4,00							
10.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M						6,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		6,00							
10.3		LIMPEZA (ESGOTAMENTO) DE FOSSA SÉPTICA	UN						1,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		1,00							
10.4	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN						2,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		2,00							
10.5	C3676	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MON'	UN						3,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		3,00							
10.6	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA	M2						1,00
	0,50	X 2,00	=	1,00					
10.7	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.	M2						2,00
	0,50	X 2,00	X 2,00	=	2,00				
10.8	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2						2,00
	0,50	X 2,00	X 2,00	=	2,00				
10.9	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-	M2						2,00
	0,50	X 2,00	X 2,00	=	2,00				
10.10	C2171	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 15mm (1/2")	UN						1,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		1,00							
10.11	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN						1,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		1,00							
10.12	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO) (MICTÓRIOS)	UN						2,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		2,00							
10.13	C0350A	REASSENTAMENTO DE BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/FORNECIMENT	UN						2,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		2,00							
10.14	C1977A	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN						1,00
		VIDE PLANTA							
		1,00							
		PORTA DE MADEIRA							
	LARG	ALTURA		QUANT		AREA			
	0,80	X 2,10	X	1,00	=	1,68			
10.15	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2						4,20
		PORTA							
	LARG	ALTURA		QUANT	FATOR	AREA			
	0,80	X 2,10	X	1,00	X 2,50	=	4,20		
11	BANHEIRO FEMININO								
11.1	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN						4,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		4,00							
11.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M						6,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		6,00							
11.3	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN						2,00
		VIDE PLANTA BAIXA							
		2,00							

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA/CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



13	QUADRA COBERTA						
13.1	C0035	ALAMBRADO SEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA			M2		
	31,50	X	1,50	=	47,25		
	31,50	X	1,50	=	47,25		
	18,40	X	3,00	=	55,20		
	18,40	X	3,00	=	55,20		
					<u>204,90</u>		
13.2	C1326A	REFORÇO EM ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m			M2	661,50	
	31,50	X	21,00	=	661,50		
13.3	C2474A	FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)			M2	66,15	
	CONSIDERANDO APLICAÇÃO EM 10% DA ESTRUTURA						
	31,50	X	21,00	X	0,10	= 66,15	
13.4	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVOLVE			M2	661,50	
	31,50	X	21,00	=	661,50		
13.5	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm			M2	171,00	
	9,00	X	15,00	=	135,00		
	1,00	X	15,00	=	15,00		
	1,00	X	21,00	=	21,00		
					<u>171,00</u>		
13.6	C4554A	SUBSTITUIÇÃO DAS FIXAÇÕES DAS TELHAS DE ALUMÍNIO				490,50	
	31,50	X	21,00	=	661,50		
	661,50	-	171,00	=	490,50		
13.7	C1775	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)			UN	14,00	
	14,00						
13.8	I6219	#REFI			M2	371,08	
		Largura:	21,00				
		Altura média	8,50				
		2x					
			357 m2				
		2,20	X	3,20	X	2,00	
						= 14,08	
	357	+			14,08	= 371,08	
13.9	I1119	TABELAS DE BASQUETE			CJ	1,00	

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLOGIA CDS 01
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

(Handwritten mark)

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO
LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO
DATA: 02.04.2018

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Trata-se da reforma do prédio onde funciona o CRAS SEMINÁRIO, órgão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado no Bairro Novo Crato.

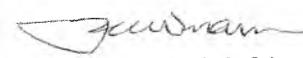
Antigo Polo de Atendimento Madre Feitosa, trata-se de uma construção do início dos anos 2000, no âmbito do PROARES, programa do Governo do Estado do Ceará.

A falta de conservação e a má utilização do equipamento foram fatores preponderantes para as diversas patologias existentes. Ao mesmo tempo, há a necessidade de adequações em sua estrutura para fazer frente às atuais condições de uso.

Os serviços descritos neste documento são muito importantes para a recuperação e a revitalização deste relevante equipamento social, alguns dos quais imprescindíveis para que não se leve à inutilização da construção ou mesmo à sua ruína.

Por se tratar de uma reforma, os serviços serão descritos por ambiente, para facilitar seu entendimento e a elaboração da planilha orçamentária. Já a especificação dos materiais se dará por grupo. Os ambientes serão descritos a partir da Sala de Psicologia, em planta baixa, da direita para a esquerda.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA COS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SALA DA PSICOLOGIA

A porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

Após a limpeza e pintura das janelas, as venezianas deverão ser vedadas com plástico transparente, espessura 0,40mm, fixadas com o auxílio de um requadro em baguetes de madeira, pintados da mesma cor da janela.

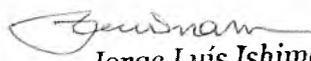
Nesta sala já existem grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta, os quais deverão ser lixados, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.

SALA DA COORDENAÇÃO SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nestas salas deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luis Ishimaru
Eng.º Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Nas portas, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

Deverá ser efetuada a instalação elétrica para dois ventiladores de parede em cada sala. Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético), conforme projeto.

Deverão ser instaladas duas tomadas baixas, também em cada sala, do tipo universal, potência de 100W, em instalação embutida através de eletrodutos corrugados, caixas de ligação 4"x2", caixas de passagem com tampas parafusadas 100mm x 100mm x 80mm. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico, fiação em cabos fase, neutro e terra de 2,5 mm² com isolamento 750V, comandados por interruptor com duas teclas, uma para cada ventilador, e respectiva proteção (disjuntor termomagnético) de 10A no quadro de distribuição.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.

Na sala da assistência social, a porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.



REFEITÓRIO

Na porta do refeitório, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

A porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

Deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.



COZINHA, DESPENSA, SERVIÇO E LAVANDERIA

Sob a pia da cozinha deverão ser instaladas portas em estrutura de alumínio natural fosco e acrílico fumê, uma de correr e outra, de abrir, nas dimensões e locais indicados em planta.

Também sob o balcão da cozinha, em local e dimensões indicado em planta, deverá ser instalado um móvel de madeira tipo compensado, revestido externamente em fórmica branca, contendo 4 (quatro) gavetas. Internamente deverá receber acabamento envernizado. Os puxadores poderão ser do tipo embutido ou metálico.

A cozinha e a despensa deverão receber grades de proteção no forro, do tipo tijolinho, devidamente chumbadas na alvenaria, fixadas a cada 50cm. Sob esta grade deverá ser executado revestimento com forro rígido de PVC, em placas de 20cm, encaixe macho-e-fêmea.

Na despensa deverá ser substituída a porta existente por outra, de madeira semi-oca, lisa, tipo paraná, nas dimensões de 60cm por 210cm, dobradiças de latão, e fechadura para porta interna, do tipo simples.

Nas portas indicadas em planta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1. A porta voltada para a área de serviço deverá ser de abrir, em duas folhas.

Deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

BOLSA FAMÍLIA (DIREÇÃO)

Nesta sala, deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

Na porta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.

ATIVIDADES CULTURAIS

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Após a limpeza e pintura das janelas, as venezianas deverão ser vedadas com plástico transparente, espessura 0,40mm, fixadas com o auxílio de um requadro em baguetes de madeira, pintados da mesma cor da janela.

Deverá ser efetuada a instalação elétrica para 4 (quatro) ventiladores de parede. Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético).

Deverão ser fornecidos e instalados no forro de PVC, luminárias circulares de embutir para 1 lâmpada fluorescente compacta de 23W, 2 pinos. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado alto brilho com controle antiofuscamento..

Deverá ser executado revestimento com forro rígido de PVC, em placas de 20cm, encaixe macho-e-fêmea, seguindo as inclinações indicadas em planta.

Todas as janelas do auditório deverão ser revisadas em seu funcionamento e, se necessário, seus ferrolhos deverão ser substituídos.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

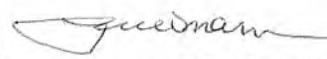
As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.

OFICINAS I e II e DEPÓSITO

As portas deverão ser recuperadas, substituindo-se todas as peças de madeira e ferragens que se encontrarem danificadas, particularmente suas fechaduras.

Deverá ser efetuada a instalação elétrica para 4 (quatro) ventiladores de parede em cada sala. Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA/CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/JAC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético).

Novas luminárias deverão ser instaladas, sendo 06 (seis) em cada sala, do tipo para lâmpada compacta dupla, de 32W

Os cobogós existentes deverão ser removidos e em seu lugar instaladas janelas do tipo veneziana, nas medidas indicadas em planta (2,30mx1,20m), nos mesmos padrões das demais janelas do prédio, e o restante do vão deverá ser preenchido com alvenaria de tijolos, revestida com chapisco e emboço de argamassa de cimento e areia.

No depósito, a porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (70x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

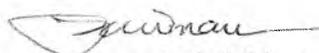
No depósito deverá ser instalada grade de proteção no forro, do tipo tijolinho, devidamente chumbada na alvenaria, fixada a cada 50cm e também os cobogós deverão receber grades metálicas de proteção no lado externo dos mesmos. Na porta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nos cobogós e também na porta, assim como os brise-soleil deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para interiores.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Nas janelas, pelo lado externo, deverão ser instalados brise-soleil compostos por venezianas em chapa galvanizada de 2"x1" de 2mm de espessura sobre estrutura metálica de apoio e fixação.

BANHEIRO MASCULINO
BANHEIRO FEMININO

Nos banheiros, todas as louças deverão ser removidas para possibilitar o seu desentupimento e limpeza. As tubulações deverão ser verificadas e desobstruídas.

A fossa séptica deverá ser esgotada através de um caminhão limpa-fossa.

Novos lavatórios de louça branca, tamanho médio, sem coluna, com torneira metálica e acessórios deverão ser instalados no lugar dos antigos. Em cada banheiro, um deverá ser instalado em altura 30 cm mais baixa, para possibilitar o uso por crianças.

Nos boxes dos sanitários e dos chuveiros deverão ser instaladas portas sanfonadas de PVC. Para os boxes dos sanitários, uma parede complementar em alvenaria revestida de cerâmica deverá ser construída, para possibilitar a instalação das portas sanfonadas.

Nos boxes dos chuveiros, um deles deverá ser desativado, conforme indicação em planta, devendo-se, para isso, proceder-se às devidas alterações. No chuveiro remanescente, o registro de pressão deverá ser substituído por outro, novo, assim como também o próprio chuveiro de plástico, que deverá também ser substituído por outro similar, novo.

No banheiro masculino, os engates flexíveis dos mictórios deverão ser substituídos por outros, novos.

Todos os vasos sanitários removidos deverão ser limpos, higienizados e reassentados. Deverão receber novas caixas de descarga e novos assentos sanitários, assim como novos conjuntos de fixação (buchas e parafusos).

ÁREAS EXTERNAS

(P)



O banco de alvenaria localizado na parede externa da cozinha deverá ser demolido e removido.

Na rampa de acesso à quadra deverá ser instalado guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado de 2", conforme indicado em planta.

Deverá ser efetuada limpeza da cisterna e respectiva renovação de sua impermeabilização com impermeabilizantes à base de polímeros acrílicos e argamassa cimentícia.

As paredes externas deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida acrílica e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para exteriores.

As quatro árvores existentes no pátio interno deverão ser retiradas, inclusive suas raízes, e removidas do local. Em seu local, o terreno deverá ser regularizado com areia e devidamente compactado e sobre sua superfície aplicado lastro de concreto na espessura de 7 cm.

QUADRA COBERTA

Na quadra coberta, todo o alambrado antigo deverá ser removido e substituído por outro novo, de tubo de aço galvanizado de 2", conforme indicado em planta.

Toda a estrutura metálica da quadra deverá ser inspecionada e nos pontos onde estiver danificada deverá receber reforço com a soldagem de perfis metálicos que garantam sua resistência mecânica.

Todos os pontos da estrutura que apresentarem sinais de corrosão deverão ser tratados (lixados) e pintados com fundo convertedor de ferrugem, tipo ferrox, oxyprimer, armatec ou similar.

Toda a estrutura metálica da quadra deverá ser pintada com esmalte sintético com revólver ou trincha.

As telhas de alumínio, espessura 7mm, faltantes, deverão ser repostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Todas as fixações das telhas remanescentes deverão ser substituídas por outras, novas.

As lâmpadas queimadas dos refletores deverão ser substituídas por outras, novas, de vapor de sódio, potência 400 W.

Deverão ser fornecidos e instalados estruturas metálicas para tabelas de basquete.

DOCUMENTAÇÃO:

Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- j) Plantas
- k) ART de projeto e orçamento

Crato, 02 de abril de 2018.

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

①

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DO CRAS SEMINÁRIO
LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO
DATA: 02.04.2018

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de **Reforma do CRAS SEMINÁRIO**, localizada no Conjunto Novo Crato, no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

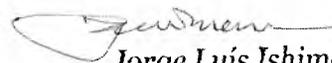
Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), 02 de abril de 2018.

Responsável Técnico:

Aprovado:

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

CP

PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: REFORMA DO CRAS SEMINÁRIO
LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO
DATA: 02.04.2018

PROJETO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

Por se tratar de uma reforma, os serviços serão descritos por ambiente, para facilitar seu entendimento e a elaboração da planilha orçamentária. Já a especificação dos materiais se dará por grupo. Os ambientes serão descritos a partir da Sala de Psicologia, em planta baixa, da direita para a esquerda.

2. SALA DA PSICOLOGIA

A porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

Após a limpeza e pintura das janelas, as venezianas deverão ser vedadas com plástico transparente, espessura 0,40mm, fixadas com o auxílio de um requadro em baguetes de madeira, pintados da mesma cor da janela.

Nesta sala já existem grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta, os quais deverão ser lixados, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.



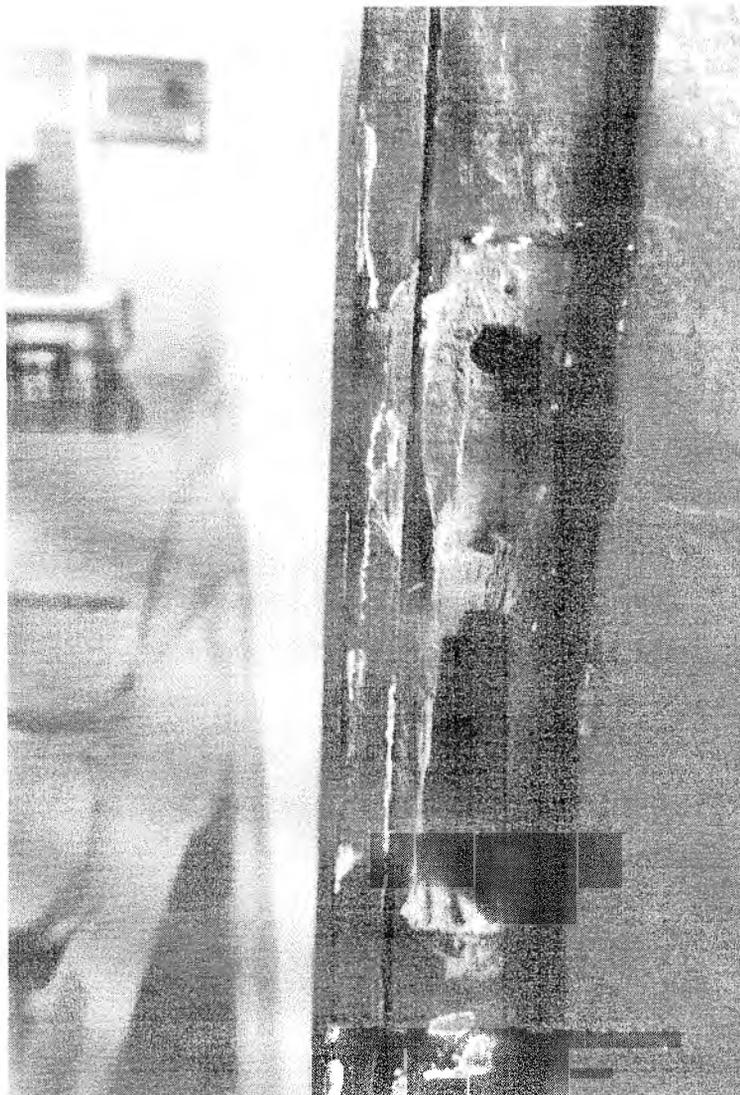
Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP



Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

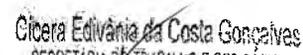


3. SALA DA COORDENAÇÃO
4. SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nestas salas deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

Nas portas, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO


Cícera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBIOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 9102007/2018 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Deverá ser efetuada a instalação elétrica para 2 (dois) ventiladores de parede em cada sala, Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A alimentação deverá ser feita no quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético).

Deverão ser instaladas duas tomadas baixas, também em cada sala, do tipo universal, potência de 100W, em instalação embutida através de eletrodutos corrugados, caixas de ligação 4"x2", caixas de passagem com tampas parafusadas 100mm x 100mm x 80mm. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico, fiação em cabos fase, neutro e terra de 2,5 mm² com isolamento 750V, comandados por interruptor com duas teclas, uma para cada ventilador, e respectiva proteção (disjuntor termomagnético) de 10^a no quadro de distribuição.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.

Na sala da assistência social, a porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contracapa da fechadura.



5. REFEITÓRIO

Na porta do refeitório, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Eng° Civil - CREA/JAC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepôr para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo ~~de chave~~ simples, resistência à corrosão grau 1.

A porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (80x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

Deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

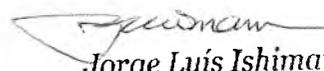
As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.



Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

(P)


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



6. COZINHA, DESPENSA, SERVIÇO E LAVANDERIA

Sob a pia da cozinha deverão ser instaladas portas em estrutura de alumínio natural fosco e acrílico fumê, uma de correr e outra, de abrir, nas dimensões e locais indicados em planta.

Também sob o balcão da cozinha, em local e dimensões indicado em planta, deverá ser instalado um móvel de madeira tipo compensado, revestido externamente em fórmica branca, contendo 4 (quatro) gavetas. Internamente deverá receber acabamento envernizado. Os puxadores poderão ser do tipo embutido ou metálico.

A cozinha e a despensa deverão receber grades de proteção no forro, do tipo tijolinho, devidamente chumbadas na alvenaria, fixadas a cada 50cm. Sob esta grade deverá ser executado revestimento com forro rígido de PVC, em placas de 20cm, encaixe macho-e-fêmea.

Na despensa deverá ser substituída a porta existente por outra, de madeira semi-oca, lisa, tipo paraná, nas dimensões de 60cm por 210cm, dobradiças de latão, e fechadura para porta interna, do tipo simples.

Nas portas indicadas em planta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1. A porta voltada para a área de serviço deverá ser de abrir, em duas folhas.

Deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

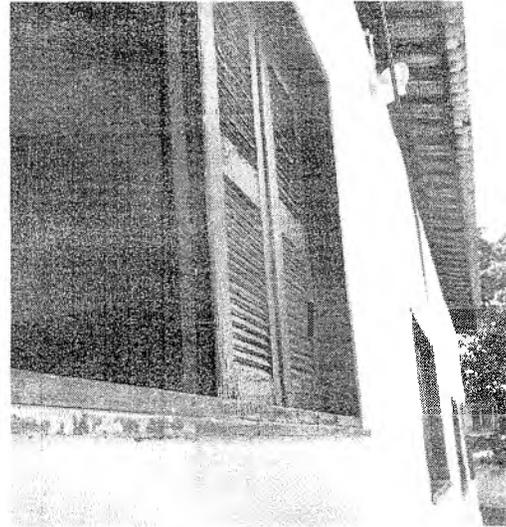
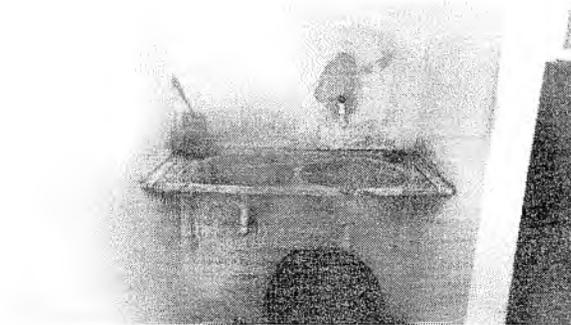
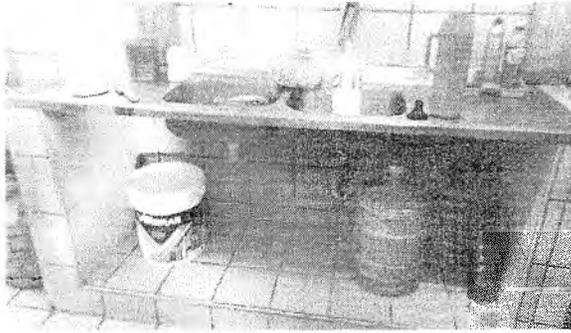
As grades de proteção metálicas externas nas janelas e também na porta deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

Os sifões da pia de cozinha deverão ser substituídos por outros, novos, também em PVC.

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



7. BOLSA FAMÍLIA (DIREÇÃO)

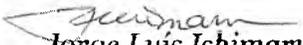
Nesta sala deverão ser instaladas grades metálicas de proteção (tipo tijolinho) no lado externo das janelas. A grade deverá cobrir toda a superfície da janela e, preferencialmente, deverá ser fixada dentro do requadro da alvenaria, com buchas nº 10 e parafusos de 8mm x 70mm, espaçados a cada 30cm. Caso seja chumbada na alvenaria, deverá possuir no mínimo 8 (oito) pontos, sendo 4 (quatro) nas extremidades e 4 (quatro) na metade da esquadria.

Na porta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2010 - GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



8. ATIVIDADES CULTURAIS

Após a limpeza e pintura das janelas, as venezianas deverão ser vedadas com plástico transparente, espessura 0,40mm, fixadas com o auxílio de um requadro em baguetes de madeira, pintados da mesma cor da janela.

Deverá ser efetuada instalação elétrica para 4 (quatro) ventiladores de parede. Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético).

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias circulares de embutir no forro de PVC, para 1 lâmpada fluorescente compacta de 23W, 2 pinos, corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado alto brilho com controle antiofuscamento..

Deverá ser executado revestimento com forro rígido de PVC, em placas de 20cm, encaixe macho-e-fêmea, seguindo as inclinações indicadas em planta.

Todas as janelas do auditório deverão ser revisadas em seu funcionamento e, se necessário, seus ferrolhos deverão ser substituídos.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.

9. OFICINAS I e II e DEPÓSITO

As portas deverão ser recuperadas, substituindo-se todas as peças de madeira e ferragens que se encontrarem danificadas, particularmente suas fechaduras.

Deverá ser efetuada a instalação elétrica para 4 (quatro) ventiladores de parede em cada sala. Os aparelhos serão fornecidos pela Prefeitura. A alimentação deverá partir do quadro de distribuição, em circuito específico e respectiva proteção (disjuntor termomagnético).

Novas luminárias deverão ser instaladas, sendo 06 (seis) em cada sala, do tipo para lâmpada compacta dupla, de 32W

Os cobogós existentes deverão ser removidos e em seu lugar instaladas janelas do tipo veneziana, nas medidas indicadas em planta (2,30mx1,20m), nos mesmos padrões das demais janelas do prédio, e o restante do vão deverá ser preenchido com alvenaria de tijolos, revestida com chapisco e emboço de argamassa de cimento e areia.

No depósito, a porta deverá ser substituída por outra, de igual tamanho (70x210cm), 1 folha, de madeira maciça, tipo almofada, inclusive ferragens (dobradiças e fechadura



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



tipo cilindro, maçaneta de alavanca, para porta externa). Caso seja necessário, o portal deverá ser recuperado, especialmente na parte da contra-chapa da fechadura.

No depósito deverá ser instalada grade de proteção no forro, do tipo tijolinho, devidamente chumbada na alvenaria, fixada a cada 50cm e também os cobogós deverão receber grades metálicas de proteção no lado externo dos mesmos. Na porta, pelo lado externo, deverá ser instalada uma grade metálica de proteção, de abrir, tipo tijolinho. Deverá ser instalada com no mínimo 3 (três) chumbadores, três dobradiças do tipo gonzo e batedor metálico, também fixados com três chumbadores. A esquadria deverá ser dotada fechadura de sobrepor para portão, com máquina de 100mm, em aço e latão, acabamento preto fosco, tipo de chave simples, resistência à corrosão grau 1.

As portas e janelas em madeira deverão ser lixadas, suas imperfeições corrigidas com massa óleo, novamente lixadas e após, receber uma demão de fundo branco nivelador para madeiras e, posteriormente, duas demãos de esmalte sintético.

As grades de proteção metálicas externas nos cobog e também na porta, assim como os brise-soleil deverão ser lixadas, tratados com uma demão de zarcão e pintados com esmalte sintético em duas demãos.

As paredes deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida ou gesso e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber três demãos de látex para interiores.

Nas janelas, pelo lado externo, deverão ser instalados brise-soleil compostos por venezianas em chapa galvanizada de 2"x1" de 2mm de espessura sobre estrutura metálica de apoio e fixação.

10. BANHEIRO MASCULINO E BANHEIRO FEMININO

Nos banheiros, todas as louças deverão ser removidas para possibilitar o seu desentupimento e limpeza. As tubulações deverão ser verificadas e desobstruídas.

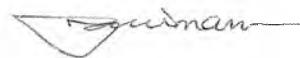
A fossa séptica deverá ser esgotada através de um caminhão limpa-fossa.

Novos lavatórios de louça branca, tamanho médio, sem coluna, com torneira metálica e acessórios deverão ser instalados no lugar dos antigos. Em cada banheiro, um deverá ser instalado em altura 30 cm mais baixa, para possibilitar o uso por crianças.

Nos boxes dos sanitários e dos chuveiros deverão ser instaladas portas sanfonadas de PVC. Para os boxes dos sanitários, uma parede complementar em alvenaria revestida de cerâmica deverá ser construída, para possibilitar a instalação das portas sanfonadas.

Nos boxes dos chuveiros, um deles deverá ser desativado, conforme indicação em planta, devendo-se, para isso, proceder-se às devidas alterações. No chuveiro remanescente, o registro de pressão deverá ser substituído por outro, novo, assim como também o próprio chuveiro de plástico, que deverá também ser substituído por outro similar, novo.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLIZAÇÃO: SDS 01
PORTARIA Nº 01022007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



No banheiro masculino, os engates flexíveis dos mictórios deverão ser substituídos por outros, novos.

Todos os vasos sanitários removidos deverão ser limpos, higienizados e reassentados. Deverão receber novas caixas de descarga e novos assentos sanitários, assim como novos conjuntos de fixação (buchas e parafusos).



11. ÁREAS EXTERNAS

O banco de alvenaria localizado na parede externa da cozinha deverá ser demolido e removido.

Na rampa de acesso à quadra deverá ser instalado guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado de 2", conforme indicado em planta.

Deverá ser efetuada limpeza da cisterna e respectiva renovação de sua impermeabilização com impermeabilizantes à base de polímeros acrílicos e argamassa cimentícia.

As paredes externas deverão ser limpas, suas imperfeições corrigidas com massa corrida acrílica e após, lixadas e preparadas com uma demão de líquido selador para pintura látex. Posteriormente, deverão receber duas demãos de látex para exteriores. (P)

As quatro árvores existentes no pátio interno deverão ser retiradas, inclusive suas raízes, e removidas do local. Em seu local, o terreno deverá ser regularizado com areia e devidamente compactado e sobre sua superfície aplicado lastro de concreto na espessura de 7 cm.

12. QUADRA COBERTA

Na quadra coberta, todo o alambrado antigo deverá ser removido e substituído por outro novo, de tubo de aço galvanizado de 2", conforme indicado em planta.

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLIZADA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - 6P

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Toda a estrutura metálica da quadra deverá ser inspecionada e nos pontos onde estiver danificada deverá receber reforço com a soldagem de perfis metálicos que garantam sua resistência mecânica.

Todos os pontos da estrutura que apresentarem sinais de corrosão deverão ser tratados (lixados) com fundo convertedor de ferrugem (Ferrox, Oxyprimer, Armatec ou similar)

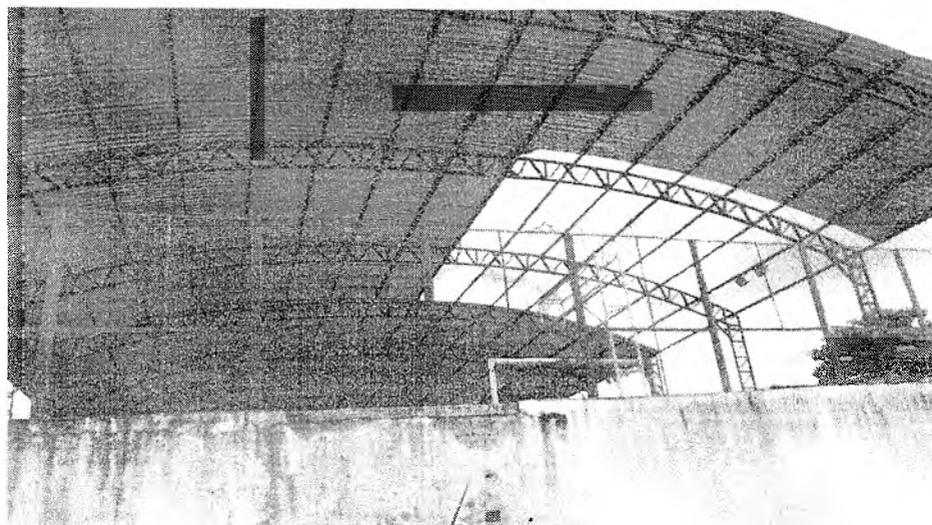
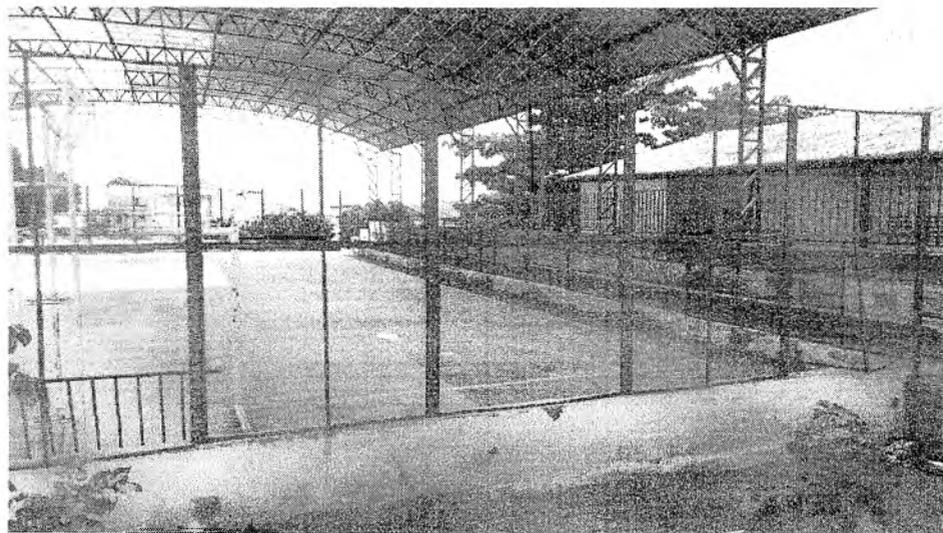
Toda a estrutura metálica da quadra deverá ser pintada com esmalte sintético com revólver.

As telhas de alumínio, espessura 7mm, faltantes, deverão ser repostas.

Todas as fixações das telhas remanescentes deverão ser substituídas por outras, novas.

As lâmpadas queimadas dos refletores deverão ser substituídas por outras, novas, de vapor de sódio, potência 400 W.

Deverão ser fornecidos e instalados estruturas metálicas para tabelas de basquete.



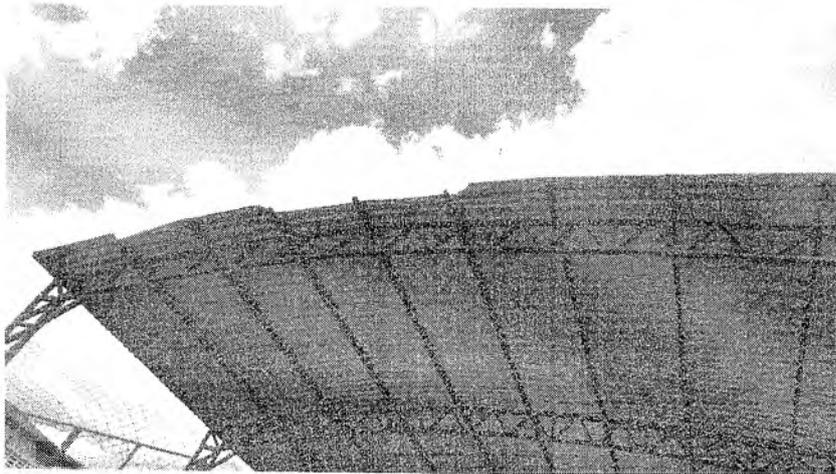
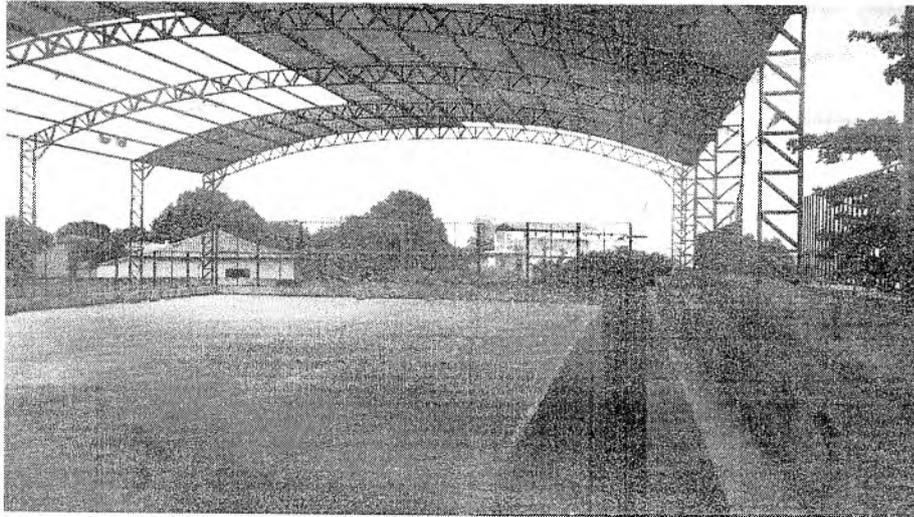
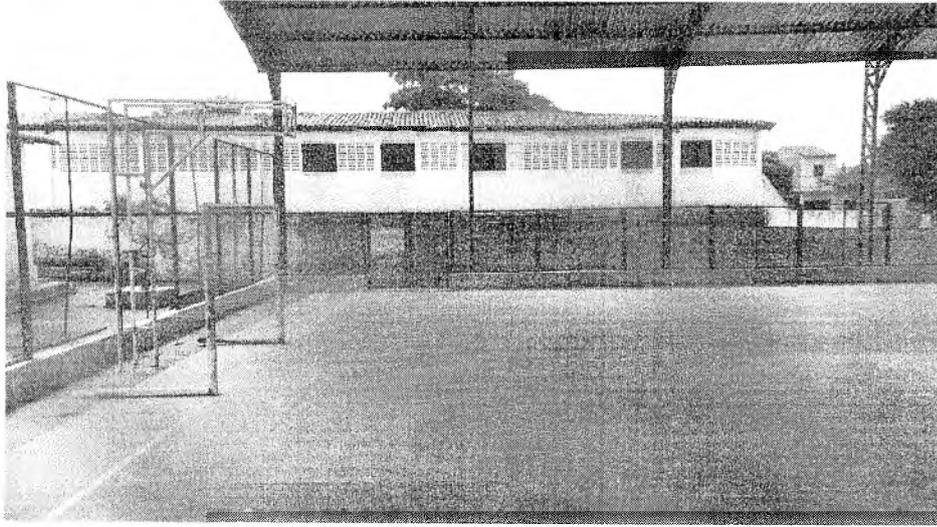
Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



(P)

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DE TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

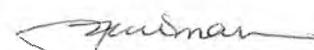


13. NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes, e em particular:

- NBR 8800/2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;
- NBR 14762/2001 – Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio. Procedimento;
- NBR 6355/2003 – Perfis Estruturais de Aço Formados à Frio – Padronização;
- NBR 8160/1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – projeto e execução;
- NBR 5626/1998 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 15.705/2009 – Instalações Hidráulicas Prediais – Registro de Gaveta – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 13753/1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- NBR 13818/1997 – Placas cerâmicas para revestimento. Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13245/2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificação não industriais – Preparação de superfícies;
- NBR 15302/2005 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edifícios não industriais – Determinação do grau de calcinação;
- NBR 15304/2005 - Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edifícios não industriais – Avaliação de manchamento por água;
- NBR 12554/2013 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia;
- NBR 15079/2011 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tintas látex nas cores claras;
- NBR 10821-1/2011 – Esquadrias externas para Edificações – Terminologia;
- NBR 10821-2/2011 - Esquadrias externas para Edificações – Requisitos e classificação;

Cícera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SINGOLOGIA/RCS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



NBR 10821-3/2011 - Esquadrias externas para Edificações – Método de Ensaio,
NBR 15930-1 – Portas de Madeira para Edificações – Terminologia e Simbologia;
NBR 15930-2 – Portas de Madeira para Edificações – Requisitos.

Crato (CE), 02 de abril de 2018.

Responsável Técnico:

Aprovado:

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBÓLOGIA COS 01
PORTARIA Nº 0162997/2018 - GP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

(P)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



QUILIZIADA - MAO DE OBRA

Preço Adotado: 128,31

Quantidade	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Valor
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,56
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12,00
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,06
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0,00
TOTAL GERAL					128,31

FECHADURA PARA PORTA EXTERNA COMPLETA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE)

Preço Adotado: 333,56

Unid: UN

Quantidade	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Valor
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	3,75	7,2	27,00
I2543	SERVENTE	H	0	4,88	0,00
I2391	PEDREIRO	H	0	7,2	0,00
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	5,6	21,00
TOTAL MAO DE OBRA					48,00
MATERIAIS					
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1	15,6	15,60
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,50
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	0	98,05	0,00
I1708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1	158	158,00
I1724	PREGO	KG	0	9,4	0,00
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0	0,5	0,00
I0109	AREIA MEDIA	M3	0	46	0,00
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	0	0,65	0,00
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	0	0,27	0,00
I1030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3	5,9	17,70
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0	0,74	0,00
TOTAL MATERIAIS					243,80
Total Simples					291,80
Encargos					41,76
BDI					0,00
TOTAL GERAL					333,56

Gicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2010 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



Preço Adotado: 170,41

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,25	4,88	1,22
I2391	PEDREIRO	H	0,35	7,2	2,52
I1530	MONTADOR	H	1	7,2	7,20
TOTAL MAO DE OBRA					10,94

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	50	0,03
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,15	0,5	0,08
I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2	1	119,8	119,80
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN	0,33	20,56	6,78
I0208	BATENTE DE FERRO	M	1,3	17,9	23,27
TOTAL MATERIAIS					149,96

Total Simples	160,90
Encargos	9,51
BDI	0,00
TOTAL GERAL	170,41

Preço Adotado: 13,71

Unid: M2

MATERIAIS

I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,10
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	10,46	0,42
TOTAL MATERIAIS					4,66

MAO DE OBRA

I2395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84

Total Simples	9,50
Encargos	4,21
BDI	0,00
TOTAL GERAL	13,71

Preço Adotado: 23,91

Unid: M2

MATERIAIS

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLO CIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- DE N° 19400010 2

P



I2293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,86
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	0,23	0,67
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,31
TOTAL MATERIAIS					4,76

MAO DE OBRA

I2395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24

Total Simples	15,00
Encargos	8,91
BDI	0,00
TOTAL GERAL	23,91

Preço Adotado: 14,0000

Unid: M2

MATERIAIS

I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	13,45	2,29
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	16,64	2,00
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,52
TOTAL MATERIAIS					4,95

MAO DE OBRA

I2395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
TOTAL MAO DE OBRA					4,84

Total Simples	9,79
Encargos	4,21
BDI	0,00
TOTAL GERAL	14,00

Preço Adotado: 168,60

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	3	7,2	21,60
TOTAL MAO DE OBRA					36,24

MATERIAIS

I1222	GRADE DE FERRO	M2	1	98,62	98,62
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,84	0,5	1,42

Gicera Edwânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CRENAC 1973/D

Preço Adotado: 5,39



MATERIAIS					
I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	1	1,8	1,80
TOTAL MATERIAIS					1,80
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	5,6	0,84
I2312	ELETRICISTA	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					1,92
Total Simples					3,72
Encargos					1,67
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,39

Preço Adotado: 16,98

Unid: UN

MATERIAIS					
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	7,41	7,41
TOTAL MATERIAIS					7,41
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4	5,6	2,24
I2312	ELETRICISTA	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					5,12
Total Simples					12,53
Encargos					4,45
BDI					0,00
TOTAL GERAL					16,98

Preço Adotado: 3,87

Unid: M

MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,02	1,21	1,23
TOTAL MATERIAIS					1,23
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	5,6	0,62
I2312	ELETRICISTA	H	0,11	7,2	0,79
TOTAL MAO DE OBRA					1,41
Total Simples					2,64
Encargos					1,23
BDI					0,00

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBIOLOGIA CDS D1
PORTARIA Nº 01020072018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- REINFORMADO



Preço Adotado: 15,48

Unid: UN

		MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3	5,6	1,68	
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16	
			TOTAL MAO DE OBRA		3,84	
		MATERIAIS				
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1	8,3	8,30	
			TOTAL MATERIAIS		8,30	
					Total Simples	12,14
					Encargos	3,34
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	15,48

Preço Adotado: 16,79

Unid: UN

		MATERIAIS				
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1	7,93	7,93	
			TOTAL MATERIAIS		7,93	
		MAO DE OBRA				
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37	5,6	2,07	
I2312	ELETRICISTA	H	0,37	7,2	2,66	
			TOTAL MAO DE OBRA		4,73	
					Total Simples	12,67
					Encargos	4,12
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	16,79

Preço Adotado: 296,40

Unid: M2

		MAO DE OBRA			
I1858	SERRALHEIRO	H	2,5	7,2	18,00
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	2,5	5,6	14,00
			TOTAL MAO DE OBRA		32,00
		MATERIAIS			
I1039	DOMO DE ACRILICO - INDIVIDUAL		0,4	343,83	137,53

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DEB. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



I1784	REBITES	KG	0,1		37,4	
I0437	CAIXILHO DE ALUMINIO CORRER	M2	0,4	238,2		95,28
TOTAL MATERIAIS						236,55

Total Simples	268,55
Encargos	27,85
BDI	0,00
TOTAL GERAL	296,40

Preço Adotado: 192,74

Unid: M2

MAO DE OBRA

I0037	AJUDANTE	H	4,45	5,6	24,92
I0498	CARPINTEIRO	H	4,45	7,2	32,04
TOTAL MAO DE OBRA					56,96

MATERIAIS

I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	4,44	4,74	21,05
I0816	COLA FORMICA	KG	0,2824	15,36	4,34
I0284	BRUMASA DE 10MM	UN	0,315	60,07	18,92
I1032	DOBRADIÇA DE LATÃO EM VARA	M	2,22	9,33	20,71
I2345	FORMICA LISA FOSCA	UN	0,288	68,18	19,64
I2409	PREGO 1 1/4" x 14	KG	0,166	9,4	1,56
TOTAL MATERIAIS					86,22

Total Simples	143,18
Encargos	49,56
BDI	0,00
TOTAL GERAL	192,74

Preço Adotado: 36,00

Unid: M2

MATERIAIS

I8293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm	M2	1	36	36,00
TOTAL MATERIAIS					36,00

Total Simples	36,00
Encargos	0,00
BDI	0,00
TOTAL GERAL	36,00

(P)

Preço Adotado: 202,76

Unid: UN

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- DEINFRA/CRATO



MAO DE OBRA

I0498	CARPINTEIRO	H	2,55	7,2	18,36
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,55	5,6	14,28
TOTAL MAO DE OBRA					32,64

MATERIAIS

I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1	46	46,00
I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	3	9,24	27,72
I8271	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UN	1	68	68,00
TOTAL MATERIAIS					141,72

Total Simples 174,36

Encargos 28,40

BDI 0,00

TOTAL GERAL 202,76

Preço Adotado: 57,09

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,51
I1328	LADRILHISTA	H	0,72	7,2	5,18
TOTAL MAO DE OBRA					8,69

MATERIAIS

I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6	2	12,00
I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	26,2	28,82
TOTAL MATERIAIS					40,82

Total Simples 49,51

Encargos 7,58

BDI 0,00

TOTAL GERAL 57,09

Preço Adotado: 18,51

Unid: UN

MAO DE OBRA

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	5,6	2,80
I2320	ENCANADOR	H	0,25	7,2	1,80
TOTAL MAO DE OBRA					4,60

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28	0,38	0,11
-------	-----------------	---	------	------	------

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru 8
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
TELEFONE

(P)



11865 SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2" UN

1		
TOTAL MATERIAIS	9,8	9,80
		9,91
Total Simples		14,51
Encargos		4,00
BDI		0,00
TOTAL GERAL		18,51

Preço Adotado: 138,69

Unid: UN

MATERIAIS

17921	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE EMBUTIR COM ANEL DE ARREMATE EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO COM CONTROLE ANTIOFUSCAMENTO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	1	102,78	102,78
				TOTAL MATERIAIS	102,78

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	5,6	8,40
I2312	ELETRICISTA	H	1,5	7,2	10,80
				TOTAL MAO DE OBRA	19,20
				Total Simples	121,98
				Encargos	16,71
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	138,69

Preço Adotado: 16,67

Unid: UN

MATERIAIS

I1163	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UN	1	12,4	12,40
I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	4	0,15	0,60
				TOTAL MATERIAIS	13,00

MAO DE OBRA

I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,35	5,6	1,96
				TOTAL MAO DE OBRA	1,96
				Total Simples	14,96
				Encargos	1,71
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	16,67

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA/CDS 01
PORTARIA Nº 01020072018 - GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Preço Adotado: 307,08

MAO DE OBRA

I0498	CARPINTEIRO	H	7,5	7,2	54,00
I2543	SERVENTE	H	0	4,88	0,00
I2391	PEDREIRO	H	0	7,2	0,00
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	7,5	5,6	42,00
TOTAL MAO DE OBRA					96,00

MATERIAIS

I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1	15,6	15,60
I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,50
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	0	98,05	0,00
I1724	PREGO	KG	0,25	9,4	2,35
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0	0,5	0,00
I1710	PORTA LISA DE CEDRO 1.00X2.10M	UN	0,2	197	39,40
I0109	AREIA MEDIA	M3	0	46	0,00
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	0	0,65	0,00
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	0	0,27	0,00
I1030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3	5,9	17,70
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0	0,74	0,00
TOTAL MATERIAIS					127,55

Total Simples	223,55
Encargos	83,53
BDI	0,00
TOTAL GERAL	307,08

Preço Adotado: 120,96

Unid: UN

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	5,6	6,16
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	7,2	7,92
TOTAL MAO DE OBRA					14,08

MATERIAIS

I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1	94,63	94,63
TOTAL MATERIAIS					94,63

Total Simples	108,71
Encargos	12,25
BDI	0,00
TOTAL GERAL	120,96

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
CONFIRMACÃO

Preço Adotado: 17,73



MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	1,5	4,88	7,32
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					9,48
Total Simples					9,48
Encargos					8,25
BDI					0,00
TOTAL GERAL					17,73

Preço Adotado: 307,96

Unid: M2

MAO DE OBRA

10498	CARPINTEIRO	H	2,5	7,2	18,00
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,5	5,6	14,00
TOTAL MAO DE OBRA					32,00

MATERIAIS

11516	MASSA PARA VIDRO	KG	1,35	6,59	8,90
11495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,038	2.800,00	106,40
12257	VIDRO LISO, E= 5MM (COLOCADO)	M2	1,05	126,5	132,83
TOTAL MATERIAIS					248,13
Total Simples					280,13
Encargos					27,83
BDI					0,00
TOTAL GERAL					307,96

Preço Adotado: 44,88

Unid: M2

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,57	4,88	2,78
12391	PEDREIRO	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					5,66

MATERIAIS

10228	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	UN	13	1,6	20,80
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,13	0,5	1,57
10109	AREIA MEDIA	M3	0,209	46	9,61
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,13	0,74	2,32
TOTAL MATERIAIS					34,30
Total Simples					39,96
Encargos					4,92

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLINA CDS 01
PORTARIA Nº 010200712018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Preço Adotado: 4,21

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,73
I2391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,45
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,22
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,28
TOTAL MATERIAIS					1,50
Total Simples					2,95
Encargos					1,26
BDI					0,00
TOTAL GERAL					4,21

Preço Adotado: 21,36

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	4,88	3,90
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					8,22
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,5	4,86
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,12
TOTAL MATERIAIS					5,98
Total Simples					14,20
Encargos					7,16
BDI					0,00
TOTAL GERAL					21,36

Preço Adotado: 258,41

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	5,3	4,88	25,86
I1858	SERRALHEIRO	H	2,5	7,2	18,00
I1530	MONTADOR	H	2,8	7,2	20,16

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102607/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/MG 1973/D



		MATERIAIS		TOTAL MAO DE OBRA	
18354	ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO - PILARES	KG	7,85		97,97
18355	PERFIL C (VENEZIANA) DE 2" x 1" EM CHAPA GALVANIZADA DE 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	0,46	83,5	40,71
18356	CHAPA GALVANIZADA PERFURADA DE 2mm COM PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	0	128	0,00
			TOTAL MATERIAIS		138,68

Total Simples	202,70
Encargos	55,71
BDI	0,00
TOTAL GERAL	258,41

Preço Adotado: 324,82

Unid: UN

		MAO DE OBRA		TOTAL MAO DE OBRA	
10498	CARPINTEIRO	H	3,75	7,2	27,00
12543	SERVENTE	H	0	4,88	0,00
12391	PEDREIRO	H	0	7,2	0,00
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	5,6	21,00
			TOTAL MAO DE OBRA		48,00

		MATERIAIS		TOTAL MATERIAIS	
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2	15,6	31,20
11707	PORTA LISA DE CEDRO 0.70X2.10M	UN	1	138	138,00
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	0	98,05	0,00
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3	5,9	17,70
11724	PREGO	KG	0	9,4	0,00
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0	0,5	0,00
10109	AREIA MEDIA	M3	0	46	0,00
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	0	0,65	0,00
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1	46	46,00
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8	0,27	2,16
10441	CAL HIDRATADA	KG	0	0,74	0,00
			TOTAL MATERIAIS		235,06

Total Simples	283,06
Encargos	41,76
BDI	0,00
TOTAL GERAL	324,82

Preço Adotado: 10,86

Unid: UN

MAO DE OBRA

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA: CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Eng.º Civil - CREA/AC 1973/D



I2320	ENCANADOR	H	0,2	7,2	1,44
I2543	SERVENTE	H	0,6	3,6	2,93
I2391	PEDREIRO	H	0,2	7,2	1,44
			TOTAL MAO DE OBRA		5,81

Total Simples	5,81
Encargos	5,05
BDI	0,00
TOTAL GERAL	10,86

Preço Adotado: 16,16

Unid: M

MAO DE OBRA

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9	5,6	5,04
I2320	ENCANADOR	H	0,5	7,2	3,60
			TOTAL MAO DE OBRA		8,64

Total Simples	8,64
Encargos	7,52
BDI	0,00
TOTAL GERAL	16,16

Preço Adotado: 294,96

Unid: UN

MATERIAIS

I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2	0,17	0,34
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	72,31	72,31
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,84	0,38	0,32
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1	43,9	43,90
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1	16,06	16,06
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1	77,5	77,50
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1	13,6	13,60
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2	2,55	5,10
			TOTAL MATERIAIS		229,13

MAO DE OBRA

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,75	5,6	15,40
I2320	ENCANADOR	H	2,75	7,2	19,80
			TOTAL MAO DE OBRA		35,20

Total Simples	264,33
Encargos	30,63
BDI	0,00
TOTAL GERAL	294,96

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLOGIA CDS 61
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Preço Adotado: 120,00

MATERIAIS

16742	PORTA EM PVC SANFONADA (0,80 X 2,10)M, INCLUS. PERFIL "U", FECHO E TRILHO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1	120	120,00
TOTAL MATERIAIS					120,00
Total Simples					120,00
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					120,00

Preço Adotado: 37,58

Unid: M2

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,47
12391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,20
TOTAL MAO DE OBRA					12,67

MATERIAIS

12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,50
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,61
TOTAL MATERIAIS					13,89
Total Simples					26,56
Encargos					11,02
BDI					0,00
TOTAL GERAL					37,58

Preço Adotado: 25,46

Unid: M2

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,93
12391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					7,25

SERVIÇOS

<u>C0164</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:3</u>	M3	0,02	457,292	9,15
TOTAL SERVIÇOS					9,15

Total Simples 16,40

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLÓGICA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimar, 15
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Preço Adotado: 70,41

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,4	4,88	6,83
I1328	LADRILHISTA	H	1,4	7,2	10,08
TOTAL MAO DE OBRA					16,91

SERVIÇOS

C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:5	M3	0,02	360,292	7,21
TOTAL SERVIÇOS					7,21

MATERIAIS

I6498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	26,2	28,82
TOTAL MATERIAIS					28,82

Total Simples	52,94
Encargos	17,47
BDI	0,00
TOTAL GERAL	70,41

Preço Adotado: 66,39

Unid: UN

MAO DE OBRA

I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61	5,6	3,42
I2320	ENCANADOR	H	0,61	7,2	4,39
TOTAL MAO DE OBRA					7,81

MATERIAIS

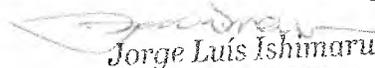
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,56	0,38	0,21
I1810	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 15MM (1/2")	UN	1	51,58	51,58
TOTAL MATERIAIS					51,79

Total Simples	59,60
Encargos	6,79
BDI	0,00
TOTAL GERAL	66,39

Preço Adotado: 10,00

Unid: UN

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLÓGICA CDS 01
 PORTARIA Nº 0102067/2018 - GP


 Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 SENSAÇÃO



MAO DE OBRA

I2320	ENCANADOR	H	0,25	7,2	1,80
TOTAL MAO DE OBRA					1,80

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,35	0,38	0,13
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1	6,5	6,50
TOTAL MATERIAIS					6,63

Total Simples 8,43

Encargos 1,57

BDI 0,00

TOTAL GERAL 10,00

Preço Adotado: 7,34

Unid: UN

MAO DE OBRA

I2320	ENCANADOR	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					1,08

MATERIAIS

I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1	0,38	0,38
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
TOTAL MATERIAIS					5,32

Total Simples 6,40

Encargos 0,94

BDI 0,00

TOTAL GERAL 7,34

Preço Adotado: 62,25

Unid: UN

MATERIAIS

I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2	0,17	0,34
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA	UN	0	19,6	0,00
I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	0	2,43	0,00

Cicera Edvânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1	20,9	20,90
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	0	10,8	0,00
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2	2,59	5,10
TOTAL MATERIAIS					26,34

MAO DE OBRA

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5	5,6	8,40
12320	ENCANADOR	H	1,5	7,2	10,80
TOTAL MAO DE OBRA					19,20

Total Simples	45,54
Encargos	16,71
BDI	0,00
TOTAL GERAL	62,25

Preço Adotado: 31,42

Unid: M3

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					16,80

Total Simples	16,80
Encargos	14,62
BDI	0,00
TOTAL GERAL	31,42

Preço Adotado: 159,44

Unid: M

MAO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	1,3	7,2	9,36
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,3	7,2	9,36
TOTAL MAO DE OBRA					18,72

MATERIAIS

11950	TE AÇO GALVANIZADO DE 2'	UN	0,6	31,5	18,90
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7	31	83,70
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	0,4	41,2	16,48
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,2	26,77	5,35
TOTAL MATERIAIS					124,43

Total Simples	143,15
Encargos	16,29
BDI	0,00
TOTAL GERAL	159,44

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
 SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLÓGICA CDS 01
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 18



Preço Adotado: 52,58

Unid: M2

MATERIAIS					
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,5	6,5	3,25
I2091	TINTA BETUMINOSA	L	0,315	10,03	3,16
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,29	0,5	9,15
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0328	46	1,51
TOTAL MATERIAIS					17,07
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,9	4,88	9,27
I2391	PEDREIRO	H	1,35	7,2	9,72
TOTAL MAO DE OBRA					18,99
Total Simples					36,06
Encargos					16,52
BDI					0,00
TOTAL GERAL					52,58

Preço Adotado: 40,1200

Unid: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,24	4,88	1,17
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,24	7,2	1,73
TOTAL MAO DE OBRA					2,90
MATERIAIS					
I8980	ARGAMASSA POLIMÉRICA	KG	3	2,3	6,90
I1819	RESINA DE EPÓXI	KG	1	27,8	27,80
TOTAL MATERIAIS					34,70
Total Simples					37,60
Encargos					2,52
BDI					0,00
TOTAL GERAL					40,12

Preço Adotado: 219,0300

Unid: UN

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	24	4,88	117,12
TOTAL MAO DE OBRA					117,12

Cicera Edvânia de Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2016 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SENFRA/CRATO

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 364,22

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,40
TOTAL MAO DE OBRA					92,48
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,878	56	49,17
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110,00
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,698	46	32,11
TOTAL MATERIAIS					191,28
Total Simples					283,76
Encargos					80,46
BDI					0,00
TOTAL GERAL					364,22

C0035A - RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO SEM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (EXISTENTES), INCLUSIVE PINTURA

Preço Adotado: 48,98

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,07	13,5	0,95
I2036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	1,05	15,83	16,62
I2293	ZARCÃO	L	0,1	15,49	1,55
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2")	M	0	31	0,00
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,12	12	1,44
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,15	53,5	8,03
I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,15	11,67	1,75
TOTAL MATERIAIS					30,34
MAO DE OBRA					
I1858	SERRALHEIRO	H	1,5	7,2	10,80
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,5	5,6	2,80
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,9	5,6	5,04
TOTAL MAO DE OBRA					18,64
Total Simples					48,98
BDI					0,00
TOTAL GERAL					48,98

C1326A - REFORÇO EM ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VAO DE 1,00m (10%)

Cicera Edvina Costa Gonçalves
 SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
 SIMBOLOGIA DOS G1
 PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEMFRA/CRATO

Preço Adotado: 9,16



Código	Descrição	Unidade	Coeficiente		Total
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	1,56	5,6	8,74
I1530	MONTADOR	H	1,8	7,2	12,96
TOTAL MAO DE OBRA					21,70
MATERIAIS					
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	11,1	4,6	51,06
TOTAL MATERIAIS					51,06
Total Simples					72,76
Encargos					18,87
BDI					0,00
SUBTOTAL 100%					91,63
TOTAL GERAL 10%					9,16

C2474A - FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/TRINCHA (FERROX, OXYPRIMER, ARMATEC OX7 OU SIMILAR)

Preço Adotado: 24,41

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,40	7,20	2,88
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	5,60	1,12
TOTAL MAO DE OBRA					4,00
MATERIAIS					
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25	2,23	0,56
I2158	TRINCHA 2'	UN	0,12	3,82	0,46
I8428	TINTA ANTI-CORROSIVA	L	0,16	15,49	2,48
I9056	INIBIDOR NITROPRIMER PARA PROTEÇÃO DE ARMADURA	KG	0,32	42,00	13,44
TOTAL MATERIAIS					16,94
Total Simples					20,94
Encargos					3,47
BDI					0,00
TOTAL GERAL					24,41

C1281 - ESMALTE INTELIGENTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO C/ TRINCHA CIBENOLMER

Preço Adotado: 5,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,13	7,2	0,94
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,07	5,6	0,39
TOTAL MAO DE OBRA					1,33
MATERIAIS					

Cicera Edvânia de Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DO SOCIAL
SIMBOLOGIA ODS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D 21
- IMPRESSÃO



I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,176	12	2,11
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,275	2,23	0,61
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,033	8,46	0,35
TOTAL MATERIAIS					3,07

Total Simples	4,40
Encargos	1,15
BDI	0,00
TOTAL GERAL	5,55

Preço Adotado: 53,01

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,46
I1530	MONTADOR	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,62

MATERIAIS

I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3	1,82	5,46
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	1	39,96	39,96
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3	0,27	0,81
TOTAL MATERIAIS					46,23

Total Simples	49,85
Encargos	3,16
BDI	0,00
TOTAL GERAL	53,01

Preço Adotado: 13,05

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,46
I1530	MONTADOR	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					3,62

MATERIAIS

I1215	GANCHO COM PORCA E ARRUELA	UN	3	1,82	5,46
I8434	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	0	39,96	0,00
I1920	TALA DE AJUSTE	UN	3	0,27	0,81
TOTAL MATERIAIS					6,27

Total Simples	9,89
Encargos	3,16
BDI	0,00
TOTAL GERAL	13,05

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
SIMBOLÓGIA COS 01
PORTARIA Nº 0102/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru 22
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Preço Adotado: 53,44



MATERIAIS

I1480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	UN	1	49,4	49,40
TOTAL MATERIAIS					49,40

MAO DE OBRA

I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					2,16

Total Simples	51,56
Encargos	1,88
BDI	0,00
TOTAL GERAL	53,44

I6219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm			M2	3,40
-------	---	--	--	----	------

I1911	TABELAS DE BASQUETE			CJ	404,41
-------	---------------------	--	--	----	--------

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

Ⓣ

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SESAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INURF	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FSTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REINTEGRADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	TR. SALARIO	8,32	8,32	10,62	8,32
B5	LICENCA PATERNIDADE	0,08	0,08	0,08	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,00	0,00	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	10,42	7,09	10,42	7,09
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,93	0,02	0,01	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PREVIO INDEMNIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,13	0,11
C3	FERIAS INDEMNIZADAS	3,57	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE REMISSAO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,74	4,84	3,69
C5	INDEMNIZACAO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,82
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO RISTE SOBRE AVISO PREVIO INDEMNIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DO SOCIAL
SMS/COGIA/CDG 01
PURTARIA Nº 0102007/2018 - GP



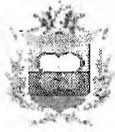
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Médio	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	5,98%
I*	Tributos	10,65	10,65	10,65	10,65%

*TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB**	4,50
ISS***	2,50
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha), conforme art. 7º da Lei nº 12.546/2011.

*** Conforme Lei Municipal nº 3.332/2017 – Código Tributário do Município, da base de cálculo do ISS deverão ser subtraídos os valores referentes aos materiais. Como dentro de para esta atividade 50% de mão de obra e 50% de materiais, incidindo, portanto 5% sobre 50% do valor do contrato, que equivale a uma alíquota de 2,5%.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + 0,0300 + 0,0080 + 0,0097) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,0598) / (1 - 0,1065)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = 25,00\%$$

Crato-CE, 20 de março de 2018.

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLO: A.CDS.01
PORTARIA Nº 0102007/2018 - GP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

e

PLANTAS



Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102907/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
CENTRO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: REFORMA DO CRAS SEMINÁRIO

DESENHO: PLANTA BAIXA COM ESPECIFICAÇÕES
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL / 2018

PRANCHA: 01 / 03

OBSERVAÇÕES

ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA: PINTURA ESMALTE AZUL FRANÇA

COBOGÓS DE CIMENTO: PINTURA HIDRACOR CINZA

PAREDES COZINHA, REFEITÓRIO E BANHEIROS: AZULEJO ATÉ ALTURA DE 1,50m

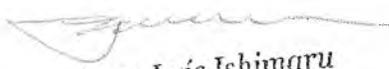
PISO COZINHA, DESPENSA E BANHEIROS: CERÂMICA DIM. 20X20 PEI - 4

PISO DEMAIS ÁREAS: TIPO INDUSTRIAL COM JUNTAS PLÁSTICAS C/ 1,00m

PAREDES: REBOCADA E PINTADAS COM TINTA HIDRACOR BRANCO



Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 0102/07/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: REFORMA DO CRAS SEMINÁRIO

DESENHO:
PLANTA BAIXA CERRA



Cicera Edivânia da Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL
SIMBIOLOGIA CDS 01
PORTARIA Nº 01026307/2018 - GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Ⓟ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: REFORMA DO CRAS SEMINÁRIO

DESENHO: CORTES
COBERTA

ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL / 2018

PRANCHA: 03 / 03



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RECUPERAÇÃO DO CRAS SEMINÁRIO

P

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180342292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 010196912-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

RUA JOSÉ CARVALHO

Complemento:

Cidade: CRATO

País: Brasil

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 132.264,31

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: 346

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63100020

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

RUA JOSÉ CARVALHO

Complemento:

Cidade: CRATO

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.233213 Longitude: -39.413233

Data de Início: 24/05/2018

Previsão de término: 01/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: 346

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63100020

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1027 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS

Quantidade

Unidade

530,00

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1027 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS

530,00

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1030 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS

661,50

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1030 - OUTRAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS

661,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento de obra de recuperação das instalações do CRAS Seminário, inclusive quadra coberta, localizado no Conjunto Novo Crato, em Crato/CE no valor de R\$ 132.264,31

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.688.288-89

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DES. SOCIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no Site do Crea
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180342292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

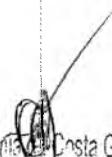


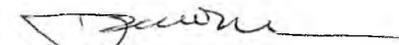
10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 30/05/2018

Nosso Número: 8212637037


Cicera Edvânia de Costa Gonçalves
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. SOCIAL
SIMBOLOGIA JDS 01
PORTARIA Nº 0102/07/2018 - GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ meses

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

<p>DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará Fone: (88) 3521-9600</p> <p>PARA: (NOME DA EMPRESA) Endereço: Fone: ()</p>
<p>MODALIDADE: N.º DOCUMENTO: GARANTE: VALOR: R\$ ()</p>

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) **meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

⊕



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

Ⓢ



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(P)